

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino de Diadema
E. E. SOLDADO JOSÉ IAMAMOTO
Rua: Strauss, 697 – Jardim Arco Iris – Diadema – SP
Cep: 09960-600

Edital nº. 001/2026

A Direção da Escola Estadual **Soldado José Iamamoto**, no uso das atribuições que lhe competem, torna públicas as instruções que regerão o Processo de Designação de Docente para preenchimento da função de **Professor Coordenador de Gestão Pedagógica** como segue, com fundamento na Legislação Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 12 de 29/01/2016, Resolução SE 15 de 05/02/2016, Resolução SE 65 de 19/12/2016, Resolução SE 06 de 20/01/2017 e Resolução Seduc 53/2022, torna público o processo para seleção de docente a função gratificada de **Professor Coordenador de Gestão Pedagógica** nesta unidade escolar. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013.

I – Das Vagas:

Professor Coordenador de Gestão Pedagógica – Ensino Fundamental – Anos Finais – **01 vaga**

II- Carga horária:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e nos turnos de funcionamento da escola.

III – Recebimento de Proposta de Trabalho:

1 - Período: 06/04/2026 a 10/04/2026

2 – Local: Unidade Escolar - Escola Estadual Soldado José Iamamoto, situada à Rua Strauss, 697 – Jardim Arco Iris – Diadema SP na Secretaria da Escola.

IV – Dos Requisitos de habilitação para Preenchimento da Função:

- a. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde de Gestão Pública - CAAS.
- b. Contar com, no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c. Ser portador de diploma de licenciatura plena preferencialmente em Pedagogia.
- d. Apresentar Termo de Anuência do superior imediato com data atual.

V – Das atribuições dos professores coordenadores de gestão pedagógica:

- a. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b. Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano;
- c. Ter como prioridade o planejamento e organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs e dos recursos tecnológicos disponibilizados na escola;
- d. Coordenar as atividades necessárias à organização ao planejamento ao acompanhamento, a avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- e. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes da classe, a conveniência e a oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismo de apoio escolar;
- f. Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- g. Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática, participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- h. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 1. A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 2. Efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados com plena adequação as diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e as suas necessidades individuais;
 3. Análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola para tomada de decisões em relação à proposta e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
 4. Análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
 5. A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino de Diadema
E. E. SOLDADO JOSÉ IAMAMOTO
Rua: Strauss, 697 – Jardim Arco Iris – Diadema – SP
Cep: 09960-600

VI – Do perfil profissional do candidato espera-se:

- a. Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b. Possuir habilidade gerencial e técnica e ser capaz de desenvolver ações de implementação do currículo oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;
- c. Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;
- d. Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- e. Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;
- f. Possuir habilidade do uso didático pedagógico das tecnologias digitais de informação e comunicação.

VII – Documentos necessários, o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas dos seguintes documentos:

- a. Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador (se houver)
- b. Cópia do documento oficial com foto (RG, CNH) e CPF;
- c. Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual que comprove 1095 (hum mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- d. Cópia simples do diploma de Licenciatura Plena preferencialmente em Pedagogia
- e. Proposta de Trabalho em consonância com a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;
- f. Telefone para contato, para agendamento da entrevista.

VIII - Entrevista

- a. A entrevista será agendada pela Direção da Escola e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;
- b. Além do Diretor da Escola a entrevista contará com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

IX – Da análise dos documentos e do perfil profissional

- a. Após a análise dos documentos e da proposta dos inscritos o Diretor da Escola selecionará os candidatos para entrevista, que poderá ser feita com o apoio do supervisor de

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino de Diadema
E. E. SOLDADO JOSÉ IAMAMOTO
Rua: Strauss, 697 – Jardim Arco Iris – Diadema – SP
Cep: 09960-600

ensino, indicará o docente que venha ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos;

- b. Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

X – Etapas:

Inscrição e entrega de documentos conforme item VI – de 07/04/2026 à 10/04/2026, das 8h às 17h na Escola Estadual Profº José Fernando Abbud, situada 06/04/2026 a 10/04/2026

2 – Local: Unidade Escolar - Escola Estadual Soldado José Iamamoto, situada à Rua Strauss, 697 – Jardim Arco Iris – Diadema SP - Fone- 4066-6114

Realização de entrevista – conforme agendamento a ser realizado pela Direção da Escola;

- a. Análise dos documentos, perfil e resultado da entrevista;
- b. Indicação e designação do docente.

XI- Disposições finais:

- a. As etapas desse processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a todos os professores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diadema, 06 de abril de 2026.



Marli de Faria Falaschi
Diretor de Escola